



INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 412/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Participação do Diretor Presidente **ANDERSON GABRIEL HOSHINO** e da Diretora Executiva **SUZANA SALETE DE SOUZA** na “Imersão LEMA Compliance – Edição Curitiba”, nos dias 07 a 09 de outubro de 2026, promovido pela LEMA Treinamentos Ltda., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁX. POR PARTICIPANTE	VALOR TOTAL
1	Inscrição Capacitação e Treinamento	Unidade	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

- 1.2. O objeto desta contratação tem a natureza de **serviço técnico especializado**, conforme justificativa constante do presente Termo de Referência e com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

- 1.3. O serviço é enquadrado como **não contínuo e contratado por escopo**, consistindo na participação em evento de capacitação com período certo e determinado para a sua conclusão.

Prazo de vigência

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município, deve manter processo contínuo de aprimoramento de sua estrutura de governança, controles internos, gestão de riscos, integridade e conformidade, de modo a fortalecer a segurança dos processos administrativos, a qualidade da tomada de decisão e a transparência dos atos de gestão. Tais medidas também se relacionam às boas práticas previstas no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, que busca o aperfeiçoamento da gestão, da governança, dos controles internos e da transparência dos RPPS.
- 2.2. Nesse contexto, identifica-se a necessidade de capacitação dos dirigentes do FAZPREV quanto às práticas de compliance aplicáveis especificamente aos Regimes Próprios de Previdência Social, especialmente em matérias relacionadas à governança, rastreabilidade dos processos, identificação e tratamento de riscos, conflitos de interesse, supervisão, prestação de contas, controles e preparação para situações de crise.
- 2.3. O serviço objeto desta contratação consiste na participação do Diretor Presidente, Sr. Anderson Gabriel Hoshino, e da Diretora Executiva, Sra. Suzana Salete de Souza, na “Imersão Compliance – Edição Curitiba”, promovida pela LEMA Treinamentos Ltda., em



modalidade presencial, a ser realizada nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2026, no Edifício Ambassador Residence, em Curitiba/PR, com carga horária total de aproximadamente 20 (vinte) horas.

- 2.4. A capacitação apresenta, portanto, potencial de aplicação prática no âmbito do FAZPREV, permitindo aos participantes ampliar sua compreensão acerca dos mecanismos de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos e, a partir dos conhecimentos e instrumentos apresentados durante a formação, identificar oportunidades de aprimoramento dos processos institucionais. A proposta informa que a metodologia inclui diagnóstico, checklist aplicável, estudos de casos, simulação de crise e construção de plano inicial de compliance, elementos que favorecem a transferência do conhecimento adquirido para as rotinas administrativas do Instituto.
- 2.5. A contratação encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, quando inviável a competição, incluindo expressamente os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. A caracterização da hipótese de contratação direta deverá ser complementada, nos autos do processo, pelos documentos destinados a demonstrar a inviabilidade de competição e a notória especialização da empresa e/ou dos profissionais responsáveis pela capacitação, nos termos da legislação aplicável.
- 2.6. Diante da pertinência temática da capacitação com as atividades desempenhadas pela Diretoria do FAZPREV, da possibilidade de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos e da relação dos conteúdos com o aprimoramento da governança, da integridade, dos controles internos e da gestão de riscos do Instituto, mostra-se caracterizada a necessidade administrativa da contratação, visando ao aperfeiçoamento da atuação dos dirigentes e ao fortalecimento da gestão institucional.
- 2.7. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações do FAZPREV para o exercício de 2026, Item 65, em conformidade com o planejamento institucional das contratações da Autarquia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Considerando a dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) em documento autônomo, a descrição da solução como um todo encontra-se consolidada neste Termo de Referência.

A solução proposta consiste na contratação de serviço especializado de capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante o pagamento de taxa de inscrição para 2 (dois) participantes — sendo que ambos são integrantes da Diretoria do FAZPREV — na "Imersão Compliance – Edição Curitiba".

Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação engloba três fases principais que garantem o pleno atendimento da necessidade da Administração:

Fase Inicial (Credenciamento): Inicia-se com a formalização das inscrições junto à LEMA Treinamentos Ltda. e a liberação do acesso ao evento, com credenciamento previsto para o dia 07 de outubro de 2026, às 13h00.

- 3.2. **Fase de Execução (Participação):** Compreende a participação presencial e integral dos servidores no evento, que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR de 07 a 09 de outubro de 2026. A solução abrange o acesso às palestras, como a do sr. Jean Viana, especialista em governança previdenciária, além de discussões técnicas a respeito de, entre outros



assuntos, simulação de crises, plano inicial de compliance e diagnóstico do RPPS; bem como aos intervalos de *coffee breaks* e *happy hour* oferecidos pela organização.

Fase de Conclusão e Avaliação: O ciclo se encerra com a emissão e entrega dos respectivos certificados de participação ao final do evento, no dia 09 de outubro. O certificado atestará a efetiva prestação do serviço para fins de recebimento definitivo, liquidação e prestação de contas, além de atestar que os servidores estão aptos a internalizar e multiplicar as melhores práticas e inovações normativas no âmbito do FAZPREV.

Ressalta-se que o modelo de execução da solução é integralmente gerido pela entidade promotora (LEMA Treinamentos LTDA.), não havendo fornecimento de bens duráveis, necessidade de manutenção, garantias estendidas ou logística reversa aplicáveis ao ciclo de vida deste objeto, tratando-se estritamente de prestação de serviço educacional voltado à capacitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.1. A vedação à subcontratação fundamenta-se no § 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a presente contratação se dá por inexigibilidade de licitação decorrente da notória especialização da entidade promotora do evento (Lema Treinamentos LTDA.), sendo expressamente vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que justificaram a contratação direta.

Garantia da Contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. (Lema Treinamentos LTDA.), não se tratando de aquisição de bens por meio de revendedor ou distribuidor mercantil que demande carta de solidariedade do fabricante (art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

4.3. A ausência de exigência justifica-se pela natureza pontual, baixa materialidade e curtíssimo prazo de execução do objeto (inscrições para evento de capacitação de 03 dias). A probabilidade de ocorrência e o impacto de eventuais riscos de lesão ao interesse estatal, de abandono de serviço ou de prejuízos financeiros e operacionais complexos são consideravelmente baixos, não tornando razoável ou proporcional a imposição do ônus de prestação de garantia contratual para este serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A prestação do serviço ocorrerá nos dias 07 a 09 de outubro de 2026, datas estipuladas para a realização da "Imersão Compliance – Edição Curitiba".

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas e procedimentos: O serviço será executado mediante o credenciamento, a liberação de acesso às



palestras/aulas aos 02 (dois) participantes indicados pelo FAZPREV. A execução será concluída com a emissão e a entrega dos respectivos certificados de participação.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: a execução se dará de forma integral durante os 3 (três) dias do evento, com o consequente envio ou disponibilização dos certificados após a sua conclusão.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados presencialmente na cidade de Curitiba/PR, no local físico e nos horários previamente definidos e divulgados pela organizadora do evento (Lema Treinamentos LTDA.) em sua programação oficial anexa.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará o simples comparecimento e a participação dos servidores nas atividades formativas programadas para os dias do evento.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. A contratada (Lema Treinamentos LTDA.) deverá fornecer unicamente os materiais de apoio didático inerentes ao próprio curso (apostilas, blocos de anotação ou arquivos digitais complementares) diretamente aos servidores participantes.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato (ou instrumento equivalente, como a Nota de Empenho) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o FAZPREV e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.20. Por se tratar de inexigibilidade decorrente da notória especialização da entidade promotora do evento, o contrato será substituído pela Nota de Empenho, de acordo com inciso I do art. 95 da Lei 14.133/2021.
- 6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato
- 6.23. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput):
- 6.23.1. **Fiscal Técnico:** Márcia Mara Wambier
 - 6.23.2. **Fiscal Substituto:** Dionatan Matos dos Santos
 - 6.23.3. **Fiscal Administrativo:** Emerson Baptista
 - 6.23.4. **Gestor do Contrato:** Adriano Savitras

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de pagamento

- 7.1. O pagamento será efetuado até a data constante no boleto bancário.
- 7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária (transferência), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.6. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deve ser emitida em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e com o Decreto Municipal nº 6.901/2023.



- 7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, item f da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

- 8.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para as inscrições do 2 (dois) participantes.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
- 9.3. **13.001.4.122.0013.2045.3.3.90.39.22.00.00.00100.00100.08.03.00.00.1.802.1111** - Serviços de Terceiros, pessoa jurídica - Exposições, congressos e conferências.
- 9.4. **13.001.4.122.0013.2045.3.3.90.14.00.00.00.00100.00100.08.03.00.00.1.802.1111** - Diárias Civil;



- 9.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fazenda Rio Grande, 28 de setembro de 2026.

10. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Matrícula	Cargo	Assinatura
Nicolas Henrique da Silva Reis	50000666	Assistente Administrativo	NICOLAS HENRIQUE DA SILVA REIS:12945551977 Assinado de forma digital por NICOLAS HENRIQUE DA SILVA REIS:12945551977 Dados: 2026.09.28 13:55:17 -03'00'